

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria DQ nº 03 de 10/02/2025.

*Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de **Professor Titular** junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

A Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha de **04 (quatro) representantes titulares**, sem vinculação titular-suplente (art. 221, inciso III do RG USP), da categoria de Professor Titular junto ao Conselho do Departamento de Química da FFCLRP/USP, será realizada em uma única fase, no dia **24 de março de 2025, das 9h às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Serão considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente (art. 221, inciso III do RG USP).

§ 2º - Considerando o disposto no inciso I do artigo 54 do Estatuto da USP e o número de docentes da categoria vinculados ao departamento, a representação docente da categoria de Professor Titular junto ao Conselho do Departamento será constituída por 05 (cinco) assentos. Entretanto, uma vez que 01 (um) dos assentos/representação segue com mandato vigente (até 28/08/2026), nesta portaria está sendo disciplinada a eleição de apenas 04 (quatro) representantes.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.



§ 3º - Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da categoria.

**Artigo 3º** - Cada eleitor, da mesma categoria, poderá votar em apenas 01 (um) candidato(a).

#### **I – Da Inscrição**

**Artigo 4º** - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, até às **16h do dia 13 de março de 2025**, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido à Chefe do Departamento de Química da FFCLRP USP, no qual conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto ao qual está se candidatando. O requerimento, em formato PDF e assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina, deverá ser enviado para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br).

§ 1º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada no site da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), no link "Eleições" no dia **14 de março de 2025**.

#### **II – Da Votação e Totalização Eletrônica**

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, no dia da votação (**24/03/2025**), no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

**Artigo 6º** - As cédulas conterão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

#### **III – Da Apuração**

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 8º** - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **25 de março de 2025**, a partir das 9h, na página da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), no link "Eleições", sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.





**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**Departamento de Química**

**Artigo 10-** O mandato do representante eleito será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

**Artigo 11** - No prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia 28/03/2025, poderá ser impetrado recurso à Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), em formato PDF e assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina, e será decidido pela Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), no link "Eleições".

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Senhora Chefe do Departamento.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. Maria Eugenia Queiroz Nassur

Chefe do Departamento de Química da FFCLRP-USP